



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP 35.797-000

Lei nº 473/2008

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO RESGATE JOÃO
BATISTA**

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Presidente Juscelino, através do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção social à Associação Resgate João Batista, no valor único de R\$ 1.433,02 (Hum mil, quatrocentos e trinta e três reais e dois centavos), para aquisição de bens permanentes e materiais de consumo e, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para custeio de despesas básicas e funcionários do abrigo de menores a ser instalado na Comarca de Curvelo/MG.

Art. 2º - A subvenção social autorizada no art. 1º será concedida, exclusivamente, se a entidade comprovar que presta serviços essenciais na área de assistência social e que atenda às seguintes condições:

- I – não tenha fins lucrativos;
- II – atenda direto à população, de forma gratuita;
- III – comprove regular funcionamento;
- IV – comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – seja declarada de utilidade pública.

Art. 3º - O repasse relativo à subvenção autorizada nesta lei observará:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação (plano de trabalho);
- III – celebração de Convênio.

Art. 4º - A entidade privada beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo, mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no Convênio.

Parágrafo único – A prestação de contas objetiva comprovação do cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação.

Art.5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2008, na importância de R\$ 3.833,02 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), destinado a cobrir despesas decorrentes da presente lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, Nº150 – Centro – CEP 35.797-000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

032 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência à criança e ao adolescente

08.243.0483 – Assistência ao Menor

08.243.0483.0276 – Transferência de subvenção à Associação Resgate
João Batista

3.3.50.43.01 – Subvenções Sociais..... R\$ 3.833,02
(três mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos).

Art. 6º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art.
5º, anular-se-ão dotações do orçamento de 2008.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 18 de janeiro de 2008.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal